



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.547, DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Estabelece causa de aumento de pena para os crimes contra o patrimônio cometidos no interior ou nas adjacências de local destinado a cerimônia ou prática de culto religioso.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1613/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. RENATA ABREU)

Estabelece causa de aumento de pena para os crimes contra o patrimônio cometidos no interior ou nas adjacências de local destinado a cerimônia ou prática de culto religioso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o art 183-A ao Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a fim de estabelecer causa de aumento de pena para os crimes contra o patrimônio cometidos no interior ou nas adjacências de local destinado a cerimônia ou prática de culto religioso.

Art. 2º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 183-A:

“Art. 183-A – Nos crimes definidos no Título II da Parte Especial deste Código a pena é aumentada de 2/3 (dois terços) se o crime é cometido no interior ou nas adjacências de local destinado a cerimônia ou prática de culto religioso.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um triste cenário assola as igrejas, templos religiosos e assemelhados no Brasil: o aumento exponencial de crimes durante celebrações e cultos, no interior e nos arredores dessas instituições.



Fieis vivem cercados pelo medo. Roubos, furtos, extorsão e até mortes se encontram na rotina de quem procura esses locais para expressar e professar sua fé. As ocorrências são inúmeras, em diversos locais do país.

Em março deste ano, na cidade de Sobral (CE), uma ação da Polícia Militar, com o apoio da Central de Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal, resultou na prisão em flagrante de um homem suspeito de cometer um crime de furto em um templo religioso. O autor, de 35 anos, já possuía antecedentes criminais por furto, furto qualificado, roubo de veículo e tráfico ilícito de drogas. No momento da abordagem, o suspeito apresentava sinais de embriaguez¹.

No mesmo mês de março, em Crateús (CE), um homem foi preso em flagrante pela Polícia Militar após furtar uma igreja. Ele era investigado por suspeita de participação em um furto a sede de outra comunidade religiosa no mesmo município².

No mesmo mês dois indivíduos foram presos após cometerem roubo contra um padre durante a celebração de um culto em uma igreja localizada no bairro Hípica, na zona sul de Porto Alegre (RS). Os criminosos interromperam o culto e forçaram o religioso a entregar as chaves de seu veículo e, em seguida, empreenderam fuga no carro roubado³.

Em Salvador (BA), também em maio deste ano, depois de cinco furtos perpetrados no prazo de oito dias, a Igreja da Ajuda contratou segurança privada. Os criminosos aproveitaram a falta de policiamento e a vulnerabilidade do espaço para furtar durante as madrugadas⁴.

Em julho de 2022, A Polícia Civil de Santana do Paraíso, no Vale do Aço, prendeu, em Caratinga (MG), na última quinta-feira (21), um homem de 42 anos suspeito de diversos furtos e arrombamentos em igrejas da região. A

¹ Nesse sentido confira-se: < <https://www.sspds.ce.gov.br/2023/03/06/suspeito-de-furtar-templo-religioso-em-sobral-e-preso-em-flagrante-pela-pmce/> >. Acessado em 14.09.2023.

² Nesse sentido confira-se: < <https://www.opiniaoce.com.br/homem-e-preso-em-flagrante-pela-pmce-apos-furtar-igreja-em-crateus/> >. Acessado em 14.09.2023.

³ Nesse sentido confira-se: < <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/criminosos-interrompem-culto-para-assaltar-padre-em-porto-alegre,2cc0593c13e2b4e7d91c21281ffcd66fyi1or8oj.html> >. Acessado em 14.09.2023.

⁴ Nesse sentido confira-se: < <https://www.correio24horas.com.br/salvador/depois-de-cinco-furtos-em-oito-dias-igreja-da-ajuda-contrata-seguranca-privada-0523> >. Acessado em 14.09.2023.



ação partiu de uma investigação que buscava encontrar o responsável pelas ações criminosas⁵.

Em maio, de 2020, em uma igreja localizada em Ceilândia (DF), fiéis de uma igreja evangélica, cansados da ação de ladrões, estenderam uma faixa no prédio da entidade para inibir os furtos que vinham ocorrendo no templo. Cerca de meia tonelada de areia havia sido furtada do local, segundo eles⁶.

No Distrito Federal, em 2020, estatísticas apontavam que, no período de janeiro a novembro, a cada três dias, um templo religioso era alvo de bandidos⁷.

A Paróquia Nossa Senhora da Saúde, localizada na Asa Norte, cidade satélite de Brasília (DF), em setembro em 2019, vivenciou o horror da violência. O padre titular da igreja, o polonês Kazimierz Wojno, de 71 anos, foi estrangulado depois de um assalto à paróquia. Conhecido como Casemiro, o religioso deixou os fiéis órfãos. Com a sua morte, vieram diversas medidas para aumentar a segurança no local⁸.

Em Caçapava (SP), em dezembro de 2022, uma igreja foi alvo de dois furtos realizados em menos de 48 horas. Foram levados vários itens que faziam parte da estrutura de louvor e de produção musical da igreja, que por sorte estavam cobertos por seguro⁹.

Ao citar o caso ocorrido em Caçapava, é importante ressaltar que o embrião deste projeto se deu após significativa colaboração do nosso vereador caçapavense, Yan Lopes, que nos trouxe essa ideia preciosa.

Seus argumentos nos convenceram da importância de redigirmos uma Lei Federal para tratar desta questão: “*tendo em vista que no*

⁵ Nesse sentido confira-se: < https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/07/22/interna_gerais.1382000/suspeito-de-furtar-r-30-mil-de-varias-igrejas-e-presos-no-vale-do-aco.shtml >. Acessado em 14.09.2023.

⁶ Nesse sentido confira-se: < <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/05/27/apos-furto-em-igreja-no-df-fieis-deixam-faixa-para-ladrao-nao-roube.ghtml> >. Acessado em 14.09.2023.

⁷ Nesse sentido confira-se: < <https://www.metropoles.com/distrito-federal/a-cada-tres-dias-um-templo-religioso-e-alvo-de-bandidos-no-df> >. Acessado em 14.09.2023.

⁸ Nesse sentido confira-se: < https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/03/12/interna_cidadesdf.833657/templos-religiosos-sao-alvo-de-47-casos-de-furtos-neste-ano.shtml >. Acessado em 14.09.2023.

⁹ Nesse sentido confira-se: < <https://www.vale360news.com.br/igreja-em-cacapava-e-furtada-duas-vezes-em-48-horas-e-prejuizo-e-de-r-235-mil/> >. Acessado em 14.09.2023.



Brasil há, atualmente, uma considerável quantidade de crimes que são praticados às proximidades e às dependências de locais destinados à prática de cultos religiosos, como furtos, roubos e homicídios, surge a necessidade de endurecer as penas dos condenados pela prática de crimes nesses locais, considerando que a conduta reveste-se de maior grau de periculosidade, diante da situação de vulnerabilidade das vítimas que se encontram sem possibilidade de resistência”, disse ele.

E completa: “sobrelevar notar que um dos crimes mais praticados contra os templos religiosos é o furto - em que os meliantes se aproveitam que esses locais possuem diversos itens destinados à realização do culto (como instrumentos musicais, estruturas de palco, acessórios, utilitários, entre outros) e subtraem, às vezes durante o dia, mas muitas vezes durante o lóbrego noturno”.

A prestimosa pareceria de Yan, com sua apurada percepção quanto ao tema, foi fundamental para a elaboração do presente Projeto de Lei.

Destaca-se que todos os casos acima citados ilustram as lamentáveis situações que hoje ocorrem nas imediações e no interior de locais de culto Brasil. A criminalidade e a violência praticadas nas áreas externas e no interior de edifícios destinados a cultos religiosos têm aumentado significativamente.

O art. 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, em seu inciso VI contempla norma a determinar que *“é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.*

A proteção aos locais de culto a que faz alusão a Magna Carta compreende, necessariamente, o interior dos locais de culto, bem como suas adjacências e a vizinhança.

Tendo por norte este dispositivo constitucional, e direcionados à prevenção e repressão deste tipo específico, esperto e minucioso de criminalidade, de considerável gravidade e alto grau de lesividade, propomos sejam a estes crimes contra o patrimônio cometidos nas imediações externas e



no interior dos templos religiosos seja impingida causa de aumento de pena de 2/3 (dois terços).

Certa de que meus nobres pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade das alterações legislativas propostas, conclamo-os a apoiar a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada RENATA ABREU

2023-12753-PP



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 Art. 183-A	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:194012-07;2848
FIM DO DOCUMENTO	